



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 463, 17 de dezembro de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

GLAUBER MOREIRA LEITÃO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	5
ALTERAÇÃO.....	5
Portaria nº 509, de 10 de dezembro de 2025.....	5
DIVULGAÇÃO.....	7
Portaria nº 510, de 10 de dezembro de 2025.....	7
ALTERAÇÃO.....	8
Portaria nº 511, de 10 de dezembro de 2025.....	8
DIVULGAÇÃO.....	10
Portaria nº 512, de 15 de dezembro de 2025.....	10
ALTERAÇÃO.....	11
Portaria nº 513, de 10 de dezembro de 2025.....	11
INSTITUIÇÃO.....	13
Portaria nº 515, de 11 de dezembro de 2025.....	13
INSTITUIÇÃO.....	17
Portaria nº 516, de 12 de dezembro de 2025.....	17
DESIGNAÇÃO.....	20
Portaria nº 517, de 12 de dezembro de 2025.....	20
INSTITUIÇÃO.....	21
Portaria nº 518, de 15 de dezembro de 2025.....	21
INSTITUIÇÃO.....	24
Portaria nº 519, de 15 de dezembro de 2025.....	24
INSTITUIÇÃO.....	26
Portaria nº 520, de 15 de dezembro de 2025.....	26
INSTITUIÇÃO.....	29
Portaria nº 521, de 15 de dezembro de 2025.....	29

INSTITUIÇÃO.....	30
Portaria nº 522, de 16 de dezembro de 2025.....	30
INSTITUIÇÃO.....	32
Portaria nº 523, de 16 de dezembro de 2025.....	32

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria nº 509, de 10 de dezembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Interno da Auditoria em Saúde (NIAS), vinculado à Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh.

I - Incluir Kheylya Santos Nascimento, Siape: 254**** e designá-la como coordenadora do NIAS;

II - Desligar Flávia de Castro Caixeta - Enfermeira Auditora, Siape 331**** da composição do NIAS.

Art. 2º O Núcleo Interno de Auditoria em Saúde (NIAS), vinculado à Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, será composto por enfermeiros(as) e médicos(as) que desempenharão o trabalho de auditoria de acordo com os termos dessa portaria.

Art. 3º São atribuições do(a) Enfermeiro(a) em Auditoria:

I - Colaborar de forma direta na melhoria do faturamento hospitalar, contribuindo com a organização dos prontuários nas unidades, orientando as equipes assistenciais, promovendo educação em saúde sobre os registros hospitalares de forma contínua;

II - Contribuir de forma ágil nas resoluções de pendências nas unidades que envolvem a auditoria;

III - Realizar a auditoria retrospectiva nos prontuários (após alta do paciente) de forma ágil, segura e baseado em evidências. Registrar através da análise destes prontuários, as não conformidades identificadas através da planilha própria do NIAS, posteriormente anexá-las junto ao prontuário e encaminhá-las para seu devido faturamento;

IV - Realizar auditoria operativa (in loco) para avaliação da qualidade da assistência e segurança do paciente durante seu período de internação, bem como, apontar não

conformidades referente as boas práticas assistenciais pré e pós cirúrgicos e principalmente quando houver utilização de OPME;

V - Acompanhar Censo Hospitalar, Mapa Cirúrgico, relatório de alta, realização de Curativos Grau II e o devido registro para a cobrança adequada por paciente;

VI - Acompanhar o fluxo de utilização e rastreabilidade das OPME's, checar se a nota de consumo de Materiais e Medicamentos Especiais, está compatível com as anotações em prontuário;

VII - Realizar relatórios através da análise técnica das informações registradas nas planilhas do NIAS, a fim de subsidiar a gestão para tomadas de decisões acerca das ações de melhoria dos processos no Hospital das Clínicas – UFPE;

Art. 4º São atribuições do(a) Médico(a) Auditor:

I - Realizar a auditoria e a autorização de contas hospitalares, analisando a adequação dos registros médicos, a codificação de procedimentos e diagnósticos, bem como a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pelo SUS.

II - Emitir relatórios trimestrais com as ocorrências verificadas e analisadas durante a auditoria de contas hospitalares;

III - Monitorar a ocupação dos leitos hospitalares, com o foco no tempo médio de permanência, visando garantir a eficiência e a qualidade na gestão;

IV - Promover a educação e orientação dos profissionais de saúde, fornecendo informações atualizadas sobre as diretrizes do SUS, as melhores práticas clínicas e as políticas institucionais, por meio de treinamentos, workshops e feedbacks.

V - Participar de comitês e grupos de trabalho internos, contribuindo na definição de protocolos, análise de indicadores de desempenho, identificação de problemas e proposição de soluções.

Art. 5º O Médico Auditor possui autoridade para solicitar e receber informações relevantes para o desempenho de suas atribuições, bem como para propor medidas corretivas e de melhoria nos processos relacionados à qualidade e utilização de recursos.

Art. 6º Fica designado o seguinte corpo de profissionais para compor o NIAS deste hospital:

I - **Coordenadora:** Kheylla Santos Nascimento - Enfermeira Auditora, Siape: 254****;

II - **Equipe de Enfermagem:** Adriana Leite dos Santos - Enfermeira, Alessandra Amintas da Silva - Enfermeira Auditora, Denice Maria Bandeira da Silva Santos - Enfermeira, Isabella Beatriz Barbosa Oliveira - Enfermeira, Janaina Andressa Gonçalves dos Santos - Enfermeira,

Janaina Maria Silva Vieira - Enfermeira, Janeide Maria Santos Tupinambá - Enfermeira, Kheyla Santos Nascimento - Enfermeira, Luciana Lopes de Mello do Rego Barros - Enfermeira, Marina Valença da Costa Lagedo - Enfermeira, Meire Aparecida Nunes de Melo Lima - Enfermeira, Myrtes Danyelle Silva Sousa Leão - Enfermeira, Rita de Cássia Almeida Sales - Enfermeira, Suely de Fátima Santos Freire Bonfim - Enfermeira;

III - **Equipe Médica:** Cláudia Ângela Vilela de Almeida - Médica Intensiva, Élcio Silva Cavalcanti - Médico Oncologista Clínico, Isaura Romero Peixoto - Médica Geriatria, Karla Camila Ferreira de Possidio Marques - Médica Endocrinologista, Marlus Vinícius Magalhães Buril - Médico Cardiologista, Rafaella Italiano Peixoto - Médica Geriatria, Ubiracé Fernando Elihimas Júnior - Médico Nefrologista.

Parágrafo único: Esses profissionais serão responsáveis por exercer as atribuições e poderes previstos nesta portaria, visando assegurar a qualidade dos serviços de saúde, a correta utilização dos recursos disponíveis e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º O membros do NIAS possuem autoridade para solicitar e receber informações relevantes para o desempenho de suas atribuições, bem como para propor medidas corretivas e de melhoria nos processos relacionados à qualidade e utilização de recursos.

Art. 8º O NIAS designado por esta portaria tem caráter permanente.

Art. 9º O Núcleo Interno de Auditoria em Saúde deve atuar de segunda a domingo, 24 horas por dia, para manter, de forma contínua, suas respectivas atribuições.

Art. 10. A participação no NIAS não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

DIVULGAÇÃO

Portaria nº 510, de 10 de dezembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do

Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, versão 01.

Art. 2º A CRP é uma comissão permanente, vinculada a Superintendência, com a finalidade de normatizar, avaliar e fomentar a qualidade dos registros assistenciais multiprofissionais no prontuário do paciente, para fins assistenciais, de ensino, pesquisa, estatística e gestão, no âmbito do HC-UFPE.

Art. 3º O Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, anexado a esta Portaria, deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado na página da instituição na internet.

[REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DO HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO](#)

Filipe Carrilho de Aguiar

ALTERAÇÃO

Portaria nº 511, de 10 de dezembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Processamento de Produtos para Saúde (COPPS) do HC-UFPE/EBSERH.

I - Desligar:

FABIANA RIBEIRO DA SILVA BRAGA, Siape 217****

MONICA MARIA DE MELO ANDRADE, Siape: 658****

NARA GABRIEL NIGRO ROCHA, Siape 224****

Art. 2º Designar como membros da COPPS:

Presidente: AILMA DE ALENCAR SILVA, Siape 225****

Membros Titulares:

Secretária: CARMEM LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Siape: 221**** - DADT

ADRIANA CRUZ GOMES, Siape: 217**** - Suprimentos

ANDREZA CAVALCANTI CORREIA GOMES, Siape: 217**** - CCIRAS

BEATRIZ SOARES MONTEIRO, Siape: 331**** - Centro Cirúrgico

CINTHIA MARTINS MENINO DINIZ, Siape: 228**** - Suprimentos

RENATA ANGELICA DE OLIVEIRA ROSA MENDONÇA, Siape: 303**** - Endoscopia

THIAGO COSTA NEVES DE MATOS, Siape: 225**** - Divisão Médica

Membros Suplentes:

Secretária: SHEILA MENEZES SANTANA, Siape: 223**** - DADT

ANA CARLA ALVES DE ANDRADE, Siape: 220**** - Suprimentos

LUCICLAUDIA MENACHO DA SILVA, Siape: 223**** - CCIRAS

EDINALDO BRITO DOS SANTOS, Siape: 279**** - Centro Cirúrgico

MARCUS TÚLIO BATISTA WANDERLEY, Siape 331**** - Suprimentos

GEDALVA MARIA DE LIMA, Siape: 228**** - Endoscopia

DANIELLE MELO DA SILVA, Siape: 160**** - Divisão Médica

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer outra, anterior, que trate de mesmo conteúdo.

Filipe Carrilho de Aguiar

DIVULGAÇÃO

Portaria nº 512, de 15 de dezembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Regimento Interno da Comissão de Documentação Médica e Estatística (CDME) do Hospital das Clínicas da UFPE, Filial Ebserh, Versão: 1, em anexo.

Art. 2º A CDME é uma comissão permanente, vinculada à Superintendência, com a finalidade de atender à Portaria Interministerial nº 285/2015, discutir e ordenar diretrizes para a escolha e adoção dos impressos usados na composição dos prontuários dos pacientes, no âmbito do HC-UFPE.

Art. 3º Regimento Interno da CDME, anexado a esta Portaria, deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado na página da instituição na internet.

[REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO](#)

Filipe Carrilho de Aguiar

ALTERAÇÃO

Portaria nº 513, de 10 de dezembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Inovação do HC-UFPE (HClNov), instituído pela Portaria-SEI nº 174, de 21 de maio de 2021, cujo objetivo é apoiar e fomentar a criação de projetos oriundos de ideias inovadoras dos colaboradores internos e externos do HC-UFPE/Ebserh, tendo como foco melhorar o cuidado do nosso paciente.

I - Substituir Rita de Cássia Almeida Sales por Tiago Schardong Ferrão como membro suplente representante do SETISD.

Art. 2º Designar para a coordenação das atividades do Núcleo:

Coordenadora: ERIKA MICHELLE DO NASCIMENTO FACUNDES BARBOSA, Siape: 225****

Vice-Coordenadora: BÁRBARA HELENA DE BRITO ÂNGELO, Siape 216****

Secretária: JECICLEIDE LUCKWU MARQUES, Siape 165****

Art. 3º Designar como membros do HClNov:

Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS)

Titular: ERIKA MICHELLE DO NASCIMENTO FACUNDES BARBOSA, Siape: 225****

Suplente: MELLINA NEYLA DE LIMA ALBUQUERQUE, Siape: 185****

Núcleo de Apoio ao Pesquisador

Titular: JECICLEIDE LUCKWU MARQUES, Siape 165****

Suplente: RODRIGO CABRAL ALVES, SIAPE 342***

Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP)

Titular: CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES, Siape 334****

Suplente: GISELLE DE SOUZA PAIVA, Siape 214****

Setor de Gestão de Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS)

Titular: BÁRBARA HELENA DE BRITO ÂNGELO, Siape 216****

Suplente: NARA GUALBERTO CAVALCANTI, Siape: 216****

Unidade de e-Saúde

Titular: LUCIA DE FATIMA NUNES FREITAS, Siape 245****

Suplente: PATRÍCIA RAIMUNDO DA SILVA, Siape 142****

Serviços de Assistência em Saúde

Titular: CLÁUDIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Siape 1884****

Suplente: JAMYLLÉ SILVA DE BRITO, Siape 178****

Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD)

Titular: SHIRLEY JACINTO DA SILVA OLIVEIRA CRUZ, Siape 164****

Suplente: TIAGO SCHARDONG FERRÃO, Siape 342****

Setor de Engenharia Clínica (STEC):

Titular: LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO, Siape: 221****

Suplente: JOÃO PAULO DE JESUS BARROS TEIXEIRA, Siape: 338****

Art. 4º O HCInov tem duração indeterminada.

Art. 5º A participação no HCInov não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Filipe Carrilho de Aguiar

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 515, de 11 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90050/2025, cujo objeto é a Aquisição de MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA DO GRUPO 39 ao Hospital das Clínicas de Pernambuco- Filial Ebserh.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
TREVENZA SOLUÇÕES LTDA	58.613.526/0001-27	Ata de Registro de Preços - SEI 516/2025 (53830741)
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	07.590.023/0001-42	Ata de Registro de Preços - SEI 517/2025 (53830755)
ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA	01.123.973/0001-80	Ata de Registro de Preços - SEI 518/2025 (53830778)
SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	29.216.954/0001-18	Ata de Registro de Preços - SEI 519/2025 (53830795)
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.550.559/0001-53	Ata de Registro de Preços - SEI 520/2025 (53830820)
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - LTDA	08.973.569/0001-45	Ata de Registro de Preços - SEI 521/2025 (53830841)
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.175.931/0001-47	Ata de Registro de Preços - SEI 522/2025 (53830868)
FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA	55.095.768/0001-88	Ata de Registro de Preços - SEI 515/2025 (54321900)

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
SAMIA GRACIELE MAIA OLIVEIRA GIACOMINI	Gestor	145****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ALINE BEZERRA DE OLIVEIRA	Gestor Substituto	341****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
CLÁUDIO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE	Fiscal Técnico	188****	Unidade Multiprofissional
ADRIANO IZHAR CANSANÇÃO	Fiscal Administrativo	240****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
ANDERSON FELIPE COUTINHO DE MACEDO	Fiscal Administrativo	345****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
CLECIA DE SOUZA TORRES DOS SANTOS	Fiscal Administrativo	345****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
EDELSON ALEXANDRINO DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
MANOEL NASCIMENTO DA SILVA NETO	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e

Nome	Função	SIAPE	Lotação
			Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
MARCELO ALBERTO PEREIRA DA SILVA	Fiscal Administrativo	221****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
PAULO FERNANDES DE SOUZA	Fiscal Administrativo	330****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
ROOSEVELT CORDEIRO DE LIMA	Fiscal Administrativo	179****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
TALITA RAFAELA FREITAS DA SILVA	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
THAYSA RHUANNA BARBOSA HILUEY	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e .Controle de Estoque
WLISSES BARBOSA XAVIER	Fiscal Administrativo	331****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução do objeto;

III. Fiscal Técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 516, de 12 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo (substituto) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, a seguir transcrito:

"Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as

atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos."

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços para realizar as atividades de gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90097/2025, UASG - 155007 (Ebserh Sede), cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de suporte cirúrgico e CME, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento dos Hospitais Universitários Federais vinculados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), sob Gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, para o período de 2025-2026, no qual o Hospital das Clínicas de Pernambuco figura como órgão participante.

Art. 2º As Atas de Registro de Preços firmadas são as seguintes:

Fornecedor	CNPJ	Ata de Registro de Preços
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA	04.937.243/0009-69	Ata de Registro de Preços - SEI 347/2025
BARRFAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	02.836.248/0001-12	Ata de Registro de Preços - SEI 362/2025
CISABRASILE LTDA	05.120.289/0001-04	Ata de Registro de Preços - SEI 363/2025

ADVANCED STERILIZATION PRODUCTS	32.494.340/0001-	Ata de Registro de
DISTRIBUICAO E COMERCIO	02	Preços - SEI
		365/2025
STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E	59.233.783/0004-	Ata de Registro de
COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS DA SAUDE	49	Preços - SEI
LTDA		366/2025
ARJO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	28.997.632/0001-	Ata de Registro de
	90	Preços - SEI
		367/2025
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-	Ata de Registro de
	08	Preços - SEI
		391/2025
GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS	06.028.137/0002-	Ata de Registro de
LTDA	11	Preços - SEI
		392/2025
OQTIS INDÚSTIA DE EQUIPAMENTOS	47.806.382/0001-	Ata de Registro de
HOSPITALARES LTDA	09	Preços - SEI
		393/2025

Parágrafo único. A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	Gestor	221****	Setor de Engenharia Clínica
KERSEY WIRLEIDE ANACLETO XAVIER DA SILVA	Fiscal Administrativo	223****	Setor de Engenharia Clínica

Art. 4º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II. Fiscal Administrativo: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 5º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas, ou enquanto houver insumo oriundo dessa Ata.

§ 1º Caberá solidariamente aos fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término.

§ 2º Esta portaria poderá ser retificada, quando da alteração da composição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Lamartine da Silva

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 517, de 12 de dezembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar Fernanda Virginia Barreto Mota, matrícula/Siape 3145159, substituto(a) do(a) da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital das

Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, considerando que a titular do cargo estará em período de férias.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias anteriores que determinam, designam, deferem ou deliberam sobre o mesmo assunto.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Filipe Carrilho de Aguiar

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 518, de 15 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada

Resolve:

Art. 1º. Emitir Portaria de designação do gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 16/2025, que tem por objeto a contratação de solução de software especializada (SaaS) para gestão de dados clínico-epidemiológicos e indicadores de qualidade nas UTIs adulto, pediátrica e neonatal do HC-UFPE

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
EPIMED SOLUTIONS	10.542.126/0001-41	16/2025	10/10/2025 a 10/10/2026
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS S.A			

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
Janny Leonor Lourenço Ferreira	Gestor	156****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Juliana Costa Bezerra Cavalcanti	Gestor Substituto	225****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Cintia Maria de Andrade Forte	Fiscal Administrativo	219****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Maria Verônica Mponteiro de Abreu	Fiscal Administrativo Substituto	287***	Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Marcelo Schaffer Petry	Fiscal Técnico	1173***	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados
Filipe Antonio Aguiar Cavalcanti de Carvalho	Fiscal Técnico Substituto	1786***	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 519, de 15 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada

Resolve:

Art. 1º. Emitir Portaria de designação do gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 19/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) ELEVADORES DE PASSAGEIROS A SEREM INSTALADOS NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FILIAL DA EBSERH (HC-UFPE/EBSERH).**

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência	
BASIC ELEVADORES LTDA	02.254.737/0001-66	19/2025	06/10/2025 06/08/2028	a

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
Maurício Francisco de Oliveira	Gestor	216***	Setor de Infraestrutura Física
Diego Duarte Victer	Gestor Substituto	163****	Setor de Infraestrutura Física
Diego Duarte Victer	Fiscal Técnico	163****	Setor de Infraestrutura Física
Mateus Pereira Cordeiro	Fiscal Técnico	342****	Setor de Infraestrutura Física
Jefferson Pedro da Silva	Fiscal Técnico	121****	Setor de Infraestrutura Física
Kayra Regina Ferreira Da Silva	Fiscal Técnico	331****	Setor de Infraestrutura Física

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 520, de 15 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada

Resolve:

Art. 1º. Emitir Portaria de designação do gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 26/2025, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada em apoio diagnóstico para realização externa de exames laboratoriais para atender as necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco - filial EBSERHx.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
INSTITUTO HERMES PARDINI S/A	19.378.769/0053-05	26/2025	19/11/2025 a 19/11/2026

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPÉ	Lotação
LUIZ EDUARDO BARROS DE PINHO	Gestor	196****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
VANESSA CARLA DE SOUZA	Gestor	349****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
ADELINO DOS SANTOS	Substituto		Anatomia Patológica
ANA PAULA NASCIMENTO SILVA BUREGIO	Fiscal Técnico	179****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica
FERNANDA PACÍFICO DE ALMEIDA NEVES	Fiscal Técnico Substituto	345****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 521, de 15 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º Instituir/Criar a Equipe de Planejamento da Contratação referente à Contratação de serviço de solução de impressão finalística. para atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, – Filial EBSERH.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Integrantes Requisitantes	Matrícula/SIAPE
Manoel Batista Valadão Filho (Coordenador)	113XXX7
Gleisiane Xavier Gomes	186XXX9
Integrante Técnico	Matrícula/SIAPE
Henrique Julião Bacelar Borba Filho	222XXX9
Integrante Administrativo	Matrícula/SIAPE
Aline Nunes Alves	179XXX5

Art. 3º São atribuições gerais da equipe de Planejamento da Contratação:

I - realização de estudos preliminares;

II - realização de gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação como Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços;

IV - acompanhamento das fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame;

V - outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º São atribuições gerais da equipe de Suporte Técnico:

I - incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição dos membros designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 522, de 16 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebsersh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada

Resolve:

Art. 1º. Emitir Portaria de designação do gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 14/2025, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de transporte administrativo, Incluindo motorista, combustível, manutenção, higienização e equipamentos para atendimento às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco – Filial EBSERH

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência
DELTA SERVICOS DE			
LOCACOES DE VEICULOS	08.695.774/0001-96	14/2025	01/09/2025 a
LTDA			01/09/2026

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
Mileide Oliveira Gonçalves	Gestor	222****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Aline Lima Brito	Gestor Substituto	330****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Edy Marcelo Silva dos Santos	Fiscal Técnico	330****	Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro

INSTITUIÇÃO

Portaria nº 523, de 16 de dezembro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 26, §§ 3º e 4º do Regulamento de Licitações e Contratos

da Ebserh, publicado no Boletim de Serviços nº 1301 de 03 de maio de 2022 e aprovado pela Resolução nº 155 de 28 de abril de 2022;

Considerando que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente, a seguir transcrito:

Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

§ 1º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada

Resolve:

Art. 1º. Emitir Portaria de designação do gestor e fiscais técnicos do Contrato nº 20/2025, que tem por objeto prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e desalojamento de animais sinantrópicos (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos, sapos e afins.

Fornecedor	CNPJ	Contrato nº	Vigência	
GRUPO AVANTI LTDA	44.566.482/0001-17	20/2025	01/11/2025 01/11/2026	a

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	SIAPE	Lotação
Mileide Oliveira Gonçalves	Gestor	222****	Setor de Hotelaria Hospitalar
Edy Marcelo Silva dos Santo	Fiscal Técnico	330****	Setor de Hotelaria Hospitalar

Art. 3º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

III - fiscalização administrativa de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - fiscalização administrativa de contratos de execução indireta de obras públicas: acompanhamento mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

V - fiscalização administrativa de contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação: acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos contratos sobre soluções de tecnologia da informação quanto à verificação de aderência dos recebimentos realizados aos termos do contrato, bem como verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de pagamento;

VI - Os substitutos eventualmente designados atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

VII - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 4º. O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner de Lima Cordeiro